



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
E-MAIL: adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.059, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de terreno, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de um terreno em forma de polígono irregular, localizado à Rua Ziltamir Chaves, s/nº - Bairro São Francisco – Tabuleiro do Norte – Ceará, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com a seguinte configuração descritiva: partindo do ponto “A” na direção Sul, mede 69.49 metros(sessenta e nove metros ponto quarenta e nove centímetros) até o ponto “B”; deste, com uma deflexão de 59° 00’ em direção ao Leste, mede-se 105.89 metros(cento e cinco metros ponto oitenta e nove centímetros) até o ponto “C”; deste, com uma deflexão de 90° 00’ em direção ao Norte, mede-se 59.98 metros(cinquenta e nove metros ponto noventa e oito centímetros) até o ponto “D”; partindo deste ponto com uma deflexão de 90° 00’, em direção ao Oeste, mede-se 69.77 metros(sessenta e nove metros ponto setenta e sete centímetros) até o ponto inicial “A”; fechando desta forma, o polígono irregular de área igual a 5.229,00 m²(cinco mil e duzentos e vinte e nove metros quadrados) e perímetro de 305,03 metros(trezentos e cinco metros ponto zero três centímetros).

Art. 2º. O terreno que trata o art. 1º desta lei, é objeto de Ação de Desapropriação promovida pelo Município de Tabuleiro do Norte, após procedimento administrativo expropriatório, tombada sob o nº 2009.0029.7450-3, com trâmite nesta Comarca de Tabuleiro do Norte.

Art. 3º. O terreno definido no art. 1º desta lei, destina-se a construção das novas instalações do Fórum Dr. Antonio Giovanni de Alencar, deste Município.

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
E-MAIL: adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES

CHAVES, em 25 de janeiro de 2010.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal